



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
7º OFÍCIO DE COMBATE AO CRIME E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 2864/2021 - GAB/CMMO/PRDF/MPF

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Senador OMAR AZIZ

Presidente da CPI Pandemia

Senado Federal

70165-900 - Brasília - DF | e-mail: sec.cpipandemia@senado.leg.br

Referência: Resposta ao Ofício 320/2021-CPI Pandemia

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao solicitado no Ofício nº 320/2021 - CPIPANDEMIA, que encaminhou o Requerimento nº 141/2021-CPIPANDEMIA, venho apresentar as seguintes informações.

Em pesquisa realizada no sistema eletrônico do Ministério Público Federal (Sistema Único) a partir dos feitos distribuídos ao 7º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa da Procuradoria da República no Distrito Federal, de minha titularidade, identifiquei a instauração dos inquéritos policiais abaixo indicados, os quais são todos **SIGILOSOS**, sendo responsabilidade do destinatário zelar pelo caráter reservado das informações.

Primeiramente, destaca-se o **Inquérito Policial nº 1002639-56.2021.4.01.3400 -JFDF/PJE** (IPL Nº 2020.0079335-SR/PF/DF), cujo objeto é a apuração de possível fraude ocorrida no Ministério da Saúde, que, com base em dispensa de licitação, celebrou contrato no valor de R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil reais) com a empresa

	<p style="text-align: center;">PRDF</p>	<p style="text-align: center;">SGAS Quadra 604, Lote 23, Gab. 111 - Brasília - DF CEP 70200-640 - e-mail prdf-7cci@mpf.mp.br Tel. 61 3313-5414</p>
--	---	--

Talk Telecom Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Empresariais Ltda., para propiciar atendimento automatizado telefônico, em face da pandemia da COVID19.

Identificou-se, ainda, o **IPL nº 1039177-70.2020.4.01.3400-JFDF/PJE**, cujo objeto consiste em apurar "*suposto superfaturamento no âmbito do Ministério da Saúde, na contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, da empresa Topmed Assistência à Saúde LTDA para prestar serviços de atendimento pré-clínico em virtude da pandemia de COVID-19, configurando, em tese, delito tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93*".

Além desses, registre-se o **IPL nº 1036520-58.2020.4.01.3400-JFDF/PJE** (Operação Grabato), deflagrado pela Polícia Civil do Distrito Federal com o escopo de apurar "*notícias de possíveis condutas criminosas relacionadas a contratações emergenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em decorrente da Pandemia do COVID-19*"

Saliento que os procedimentos acima discriminados consistem em inquéritos policiais, motivo pelo qual eventual solicitação de cópia deverá ser dirigida à Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal ou, no caso do último inquérito acima mencionado, à Polícia Civil do Distrito Federal.

Sendo essas as informações que me cabiam, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

	PRDF	SGAS Quadra 604, Lote 23, Gab. 111 - Brasília - DF CEP 70200-640 - e-mail prdf-7cci@mpf.mp.br Tel. 61 3313-5414
---	------	---